DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA
De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010
SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2019 | ANO: IX | EDIÇÃO Nº: 2208 - 57 Pág.
https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1103 – Taxas Pela Prestação De Serviços.....	R$	25.500,00
Fonte nº 1303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%).....	R$	76.500,00
TOTAL.....	**R$**	**102.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2019.

Rineu Menoncin
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.367/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.02 Fundo Municipal de Saúde 1030100302.083 Manutenção do Programa de Atenção Básica 3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1000-235.....	R$	50.000,00
:UNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.02 Fundo Municipal de Saúde 11030100312.085 Manutenção da Assistência Farmacêutica 3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1000-264.....	R$	50.000,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.02 Fundo Municipal de Saúde 1030200322.102 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 3.3.90.39.00.0000–Outros Serviços de Terceiros – P.J –1000-321	R$	50.000,00
06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT. 06.02 Dep de Assistência Social 0812200032.019 Manutenção do Dpto de Assistência Social 3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1000-388.....	R$	70.000,00
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA)7.02 Depto de Educação 1236500232.074 Manutenção da Merenda Escolar na Educação Infantil 3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1000-619.....	R$	58.000,00
)9 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA)9.02 Depto de Agricultura E Pecuária		

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA
De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010
SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2019 ANO: IX EDIÇÃO Nº: 2208 - 57 Pág.
https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

2012200032.046 Manutenção do Depto de Agricultura e Pecuária
3.3.90.30.00.0000–Material de Consumo –1000-760 ..... R$ 40.000,00
3.3.90.39.00.0000–Outros Serviços de Terceiros P.J –1000-765..... R$ 20.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.02 Depto de Agricultura E Pecuária
2060600162.049 Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.30.00.0000–Material de Consumo –1000-774 ..... R$ 60.000,00
.90.39.00.0000–Outros Serviços de Terceiros P.J –1000-765..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... **R$ 408.000,00**

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

. onte nº 1000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 408.000,00
TOTAL ..... **R$ 408.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2019.

Rineu Menoncin
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.368/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 25.000,00 vinte e cinco mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2019, conforme segue:

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.
06.02 Dep de Assistência Social
0824400062.031000 Apoio às Ações Comunitárias
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente– 1000 ..... R$ 25.000,00
TOTAL ..... **R$ 25.000,00**

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

)6 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.
)6.02 Dep de Assistência Social

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2019 | ANO: IX | EDIÇÃO Nº: 2208 - 57 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.384/2019

Regulamenta a Lei nº 4.367/2019 que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 408.000,00.

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

D E C R E T A :

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 4.367/2019 que autoriza o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030100302.083 Manutenção do Programa de Atenção Básica
3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1000-235 ..... R$ 50.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
11030100312.085 Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1000-264 ..... R$ 50.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030200322.102 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00.0000–Outros Serviços de Terceiros – P.J –1000-321 ..... R$ 50.000,00

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.
06.02 Dep de Assistência Social
0812200032.019 Manutenção do Dpto de Assistência Social
3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1000-388 ..... R$ 70.000,00

SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA
07.02 Depto de Educação
1236500232.074 Manutenção da Merenda Escolar na Educação Infantil
3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1000-619 ..... R$ 58.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.02 Depto de Agricultura E Pecuária
2012200032.046 Manutenção do Depto de Agricultura e Pecuária
3.3.90.30.00.0000–Material de Consumo –1000-760 ..... R$ 40.000,00
3.3.90.39.00.0000–Outros Serviços de Terceiros P.J –1000-765..... R$ 20.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.02 Depto de Agricultura E Pecuária
2060600162.049 Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.30.00.0000–Material de Consumo –1000-774 ..... R$ 60.000,00
.90.39.00.0000–Outros Serviços de Terceiros P.J –1000-765..... R$ 10.000,00

TOTAL ..... R$ 408.000,00

custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será

Fonte nº 1000 – Recursos Ordinários (Livres)	R$	408.000,00
TOTAL	**R$**	**408.000,00**

data da sua publicação.

Art. 3º Este Decreto408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), entra em vigor na

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2019.

Rineu Menoncin
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.385/2019

Regulamenta a Lei nº 4.368/2019 que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 25.000,00.

legais, resolve e

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

D E C R E T A :

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 4.368/2019 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 25.000,00 vinte e cinco mil reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.
( )2 Dep de Assistência Social
0824400062.031000 Apoio às Ações Comunitárias

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente– 1000	R$	25.000,00
TOTAL	**R$**	**25.000,00**

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.
06.02 Dep de Assistência Social
0824400062.020000 Auxílio Cesta Básica

3.3.90.32.00.0000 – Material Bem ou Serv. P/Dist. Gratuita– 1000-412	R$	25.000,00
TOTAL	**R$**	**25.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil
Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 178/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030100302.083 Manutenção do Programa de Atenção Básica
3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1000-235..... R$ 50.000,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
11030100312.085 Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1000-264..... R$ 50.000,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030200322.102 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00.0000–Outros Serviços de Terceiros – P.J –1000-321..... R$ 50.000,00
06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.
06.02 Dep de Assistência Social
0812200032.019 Manutenção do Dpto de Assistência Social
3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1000-388..... R$ 70.000,00
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA
07.02 Depto de Educação
1236500232.074 Manutenção da Merenda Escolar na Educação Infantil
3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1000-619..... R$ 58.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.02 Depto de Agricultura E Pecuária
2012200032.046 Manutenção do Depto de Agricultura e Pecuária
3.3.90.30.00.0000–Material de Consumo –1000-760..... R$ 40.000,00
3.3.90.39.00.0000–Outros Serviços de Terceiros P.J –1000-765..... R$ 20.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.02 Depto de Agricultura E Pecuária
2060600162.049 Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.30.00.0000–Material de Consumo –1000-774..... R$ 60.000,00
.90.39.00.0000–Outros Serviços de Terceiros P.J –1000-765..... R$ 10.000,00
TOTAL.....R$ 408.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1000 – Recursos Ordinários (Livres).....	R$	408.000,00
TOTAL.....	**R$**	**408.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2019.

Rafael Felisberto
Presidente